

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, designado pela Portaria nº. 011/2017, 02 de janeiro de 2017, por ordem da gestora financeira da Secretária de Educação, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação nº. 05.003/2017-DP para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMERGENCIAL DECRETO Nº 001/2017, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICA E NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento ao **Decreto Municipal Nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Redenção, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

Considerando que o gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo a garantir o direito sagrado dos alunos de ter disponível a alimentação escolar.

Considerando, ainda, que não há contrato em vigor para o referido objeto.

Considerando, também, o Decreto Emergencial nº 01/2017 que determina que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer solução de continuidade, e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Para garantir um ensino de qualidade e o bem-estar dos nossos alunos e em atendimento a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 da Presidência da República, que reza sobre a obrigatoriedade da merenda escolar faz-se necessário a contratação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios para tal finalidade.

Diante da urgência e da notória situação, é que se faz necessária a realização de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMERGENCIAL DECRETO Nº 001/2017, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICA E NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, o que enseja a necessidade imprescindível e inadiável neste sentido. Vê-se, pois, que tal situação se incompatibiliza com a necessária lentidão da rigidez formal da licitação, que requer planejamento detalhado, orçamentação, elaboração e publicação de editais, prazos legais para apresentação das propostas, tempo necessário para análise dos documentos de habilitação e comparação das propostas apresentadas, sem desprezar a possibilidade de incidentes procedimentais, tais como impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais, tudo com o objetivo de cumprir as medidas necessárias que o caso requer.

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre as empresas F P FACANHA - EPP - CNPJ. 07.348.972/0001-10, ALDENIZIA GOMES COELHO - ME - CNPJ. 10.796.751/0001-10, FORTE COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ. 21.392.514/0001-00, por ofertarem os menores preços entre as propostas coletadas, conforme mapa comparativo constante nos autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de preço elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo os menores valores apresentados pelas respectivas empresas: F P FACANHA - EPP - CNPJ. 07.348.972/0001-10, valor total de R\$ 192.525,50 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ALDENIZIA GOMES COELHO - ME - CNPJ. 10.796.751/0001-10, valor total de R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), e FORTE COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ. 21.392.514/0001-00, valor total de R\$ 70.286,00 (setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com o respectivo recurso:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0019.2.013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDUCAÇÃO BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS:

**01.01.10 – TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO –
FNDE**

Redenção - CE, 03 de fevereiro de 2017.

DIEGO FREIRE DE CARVALHO
DIEGO FREIRE DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO